ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água de 02 (dois) loteamentos de interesse social no Município de Ibicaré/SC, contemplando a elaboração dos estudos, levantamentos, dimensionamentos, projetos, memoriais, especificações técnicas, relação de materiais e orçamento necessários à implantação dos sistemas, bem como a respectiva tramitação e aprovação junto à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, com vistas a viabilizar a implantação e regularização da infraestrutura de abastecimento de água dos empreendimentos e possibilitar o prosseguimento dos procedimentos de licenciamento e aprovação dos loteamentos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Município de Ibicaré.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ibicaré, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pretende contratar empresa especializada para a elaboração dos projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água destinados a **02 (dois) loteamentos de interesse social** no Município, considerando a necessidade de dotar os empreendimentos de solução técnica adequada para o fornecimento de água potável e possibilitar o regular prosseguimento das etapas de implantação, licenciamento e aprovação dos loteamentos.

2.2. A contratação é necessária para viabilizar a definição e o dimensionamento das soluções técnicas destinadas ao abastecimento de água dos empreendimentos, mediante a elaboração de projetos compatíveis com as características específicas de cada loteamento e em conformidade com as respectivas **Consultas de Viabilidade Técnica emitidas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN**, bem como com as normas técnicas aplicáveis e demais exigências estabelecidas pela Companhia.

2.3. A elaboração dos projetos constitui etapa indispensável para o adequado planejamento e futura implantação dos sistemas de abastecimento de água, devendo contemplar os estudos e levantamentos necessários, dimensionamentos hidráulicos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, relação de materiais e orçamento, além da documentação necessária à análise e aprovação junto à CASAN.

2.4. A necessidade da contratação também está diretamente relacionada aos procedimentos de **licenciamento ambiental e regularização dos loteamentos**, uma vez que é necessária a definição e comprovação da solução

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

técnica de abastecimento de água perante o **Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA** e demais órgãos competentes.

2.5. O Município não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de estrutura e profissionais especializados em quantidade e qualificação suficientes para elaborar integralmente os projetos de engenharia sanitária necessários, especialmente considerando as exigências técnicas específicas da CASAN e a necessidade de acompanhamento da tramitação e aprovação dos projetos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada elaboração dos documentos técnicos, reduzir riscos de inconsistências e possibilitar o atendimento às exigências dos órgãos responsáveis pela análise e aprovação.

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de viabilizar a elaboração dos projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água de 02 (dois) loteamentos de interesse social no Município de Ibicaré/SC, contemplando os estudos, levantamentos, dimensionamentos, memoriais, especificações técnicas, relação de materiais e orçamento necessários à futura implantação dos sistemas, de acordo com as características específicas de cada empreendimento.

4.1.1.2. Deverá, ainda, possibilitar que os projetos sejam elaborados em conformidade com as respectivas Consultas de Viabilidade Técnica emitidas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, com as normas técnicas aplicáveis e com as demais exigências dos órgãos competentes, permitindo sua adequada análise, tramitação e aprovação.

4.1.1.3. A solução deverá também fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar os procedimentos de licenciamento ambiental e regularização dos loteamentos, contribuindo para o prosseguimento das etapas necessárias à futura implantação da infraestrutura de abastecimento de água e ao atendimento do interesse público relacionado aos empreendimentos de interesse social.

4.1.2. Requisitos Gerais da Solução

4.1.2.1. São requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

4.1.2.1.1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.1.2.1.2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.2.1.3. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.2.1.4. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2.1.5. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.1.2.1.6. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.2.1.7. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

4.1.2.1.8. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.1.3. **Requisitos da Contratação:**

4.1.3.1. O objeto da contratação deverá ser executado por empresa especializada na elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água, regularmente constituída e com capacidade técnica compatível com o objeto.

4.1.3.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível com o objeto contratado.

4.1.3.3. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes, as exigências dos órgãos competentes e, especialmente, os critérios e procedimentos estabelecidos pela CASAN para análise e aprovação de projetos de sistemas de abastecimento de água.

4.1.3.4. A contratada deverá elaborar os projetos com base nas Consultas de Viabilidade Técnica emitidas pela CASAN, nos projetos urbanísticos e levantamentos topográficos fornecidos pelo Município e nas demais informações disponibilizadas pela Administração.

4.1.3.5. A contratada será responsável pela tramitação dos projetos junto à CASAN, incluindo o protocolo, acompanhamento da análise e atendimento às exigências, correções ou complementações eventualmente solicitadas pela Companhia, sem ônus adicional para o Município, desde que relacionadas ao objeto contratado.

4.1.3.6. A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água para loteamento ou empreendimento de características compatíveis, acompanhado(s) de documentação

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

que comprove a submissão e aprovação do projeto perante a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, ou documentação equivalente que permita verificar a efetiva aprovação do projeto pela Companhia.

4.1.3.7. Eventual subcontratação de parcelas do objeto dependerá de autorização prévia e formal da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo atendimento das obrigações assumidas.

Além dos requisitos apresentados, a empresa deverá conter a seguinte documentação:

➢ Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

❖ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

➢ Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver).
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

➢ Qualificação Técnica:

4.2. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos.

4.3. Apresentação do visto junto ao órgão competente em consonância com o art. 14, §1°, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação).

4.4. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Profissional competente, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.5. Para fins de comprovação do vínculo profissional, a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função, devidamente registrada no conselho de classe ou contrato de prestação de serviços.

4.6. A empresa deverá comprovar sua aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) de capacidade técnica expedidos em seu nome (CNPJ) por pessoas

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado serviços compatíveis ao objeto licitado.

4.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, documentação que comprove que projeto de sistema de abastecimento de água anteriormente elaborado pela empresa foi submetido à análise e aprovado pela CASAN, mediante documento, declaração, parecer, aprovação, protocolo com manifestação conclusiva ou outro meio idôneo que permita verificar a efetiva aprovação do projeto pela Companhia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4. **Análises de contratações anteriores do Município de Ibicaré**

5.1.4.1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.

5.1.5. **Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE	Aviso de Contratação Direta nº DE 2/2025	18/06/2025
MUNICIPIO DE PORTO BELO	Edital nº 118/2025	09/05/2025
MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO	Edital nº PE 7/2026	27/03/2026

5.1.6. **Análises das soluções disponíveis no mercado**

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

5.1.6.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada (lista e quadros exemplificativos):

5.1.6.2. Demanda: Elaboração dos Projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água de 02 (dois) loteamentos de interesse social no Município de Ibicaré/SC, incluindo estudos, dimensionamentos, memoriais, especificações, relação de materiais, orçamento e tramitação para aprovação junto à CASAN.

Soluções possíveis:

a) Elaboração dos projetos pela própria equipe técnica do Município;

b) Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água;

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Elaboração dos projetos pela própria Administração	Utilização dos servidores e da estrutura técnica disponíveis no Município para realização dos estudos, dimensionamentos e elaboração da documentação necessária.	O Município não dispõe de estrutura e profissionais especializados em quantidade e qualificação suficientes para a elaboração integral dos projetos de engenharia sanitária, especialmente diante das exigências técnicas da CASAN. Poderia haver sobrecarga da equipe técnica, maior prazo de elaboração e risco de inconsistências ou necessidade de ajustes durante a análise dos projetos.
B	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos	Contratação de empresa com capacidade técnica e profissionais habilitados para realizar os estudos, levantamentos, dimensionamentos, projetos, memoriais, especificações, relação de materiais, orçamento e acompanhamento da tramitação junto à CASAN.	Apresenta custo específico de contratação, porém permite ao Município contar com equipe especializada, experiência na elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e atendimento às exigências técnicas dos órgãos competentes. É uma solução proporcional à necessidade

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
			identificada e adequada ao caráter pontual da demanda.

5.1.6.2.1. Considerando as alternativas analisadas, conclui-se que o Modelo B – contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água é a solução mais adequada para atender à necessidade do Município de Ibicaré/SC.

5.1.6.2.2. A escolha justifica-se pela natureza eminentemente técnica e especializada dos serviços, que exigem conhecimentos específicos de engenharia sanitária, elaboração de estudos e dimensionamentos hidráulicos, desenvolvimento de projetos, memoriais, especificações técnicas, relação de materiais e orçamento, além do atendimento às exigências estabelecidas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

5.1.6.2.3. O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e com disponibilidade suficiente para executar integralmente os serviços necessários à elaboração dos projetos, sem comprometer as demais atividades de responsabilidade da Administração. A execução direta também poderia ocasionar maior prazo para conclusão dos trabalhos, sobrecarga dos servidores e maior risco de necessidade de ajustes ou retrabalhos durante a análise e aprovação dos projetos.

5.1.6.2.4. Custo total projetado para cada solução para a prestação dos serviços

Solução	Custo Total Projetado (considerando o período de vigência do contrato a ser firmado)		
	Descrição Sucinta	Período de vigência do contrato	Preço Global Projetado
Solução A	Elaboração dos projetos pela própria Administração, mediante utilização da estrutura e dos servidores do Município.	Não se aplica	Não se aplica
Solução B	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água dos 02 (dois) loteamentos, contemplando estudos, levantamentos, dimensionamentos, projetos, memoriais, especificações, relação de materiais, orçamento e tramitação para aprovação junto à CASAN.	12 meses	**R$ 76.029,99** (setenta e seis mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

5.1.7. **Escolha do objeto da contratação**

5.1.7.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o Modelo B – contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água de 02 (dois) loteamentos de interesse social no Município de Ibicaré/SC, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotados pelo Município de Ibicaré, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

5.1.7.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.7.2.1. A necessidade de profissionais com conhecimento técnico especializado e devidamente habilitados para a elaboração dos estudos, levantamentos, dimensionamentos hidráulicos, projetos, memoriais, especificações técnicas, relação de materiais e orçamento dos Sistemas de Abastecimento de Água;

5.1.7.2.2. A necessidade de atendimento às normas técnicas aplicáveis, às características específicas de cada loteamento e às exigências estabelecidas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, inclusive quanto à tramitação e aprovação dos projetos;

5.1.7.2.3. A inexistência de estrutura técnica própria suficiente no Município para execução integral dos serviços, considerando a especificidade do objeto, a necessidade de profissionais especializados e a possibilidade de sobrecarga da equipe municipal;

5.1.7.2.4. A possibilidade de reduzir riscos de inconsistências técnicas, retrabalhos e atrasos na análise e aprovação dos projetos, mediante a execução dos serviços por empresa especializada;

5.1.7.2.5. A compatibilidade da solução com o caráter pontual e específico da demanda, permitindo que o Município contrate somente os serviços necessários para esta etapa, sem antecipar a contratação das futuras obras de implantação dos sistemas;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços pretendidos para a elaboração dos Projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água de 02 (dois) loteamentos de interesse social no Município de Ibicaré/SC incluem a realização dos estudos e levantamentos necessários, análise das características específicas de cada empreendimento, definição da solução técnica de abastecimento, dimensionamentos hidráulicos, elaboração dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, relação de materiais e orçamento necessários à futura implantação dos sistemas.

6.1.1. **Quadro resumo de detalhamento do objeto:**

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
Lote 1			

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

01	Elaboração de Projeto do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento do Programa Casa Catarina, objeto da Matrícula nº 19.355, composto por 14 (quatorze) lotes, incluindo todos os serviços, estudos, dimensionamentos, memoriais, especificações, relação de materiais, orçamento, ART e tramitação e aprovação junto à CASAN.	01	UN
02	Elaboração de Projeto do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, objeto da Matrícula nº 19.354, composto por 20 (vinte) lotes, incluindo todos os serviços, estudos, dimensionamentos, memoriais, especificações, relação de materiais, orçamento, ART e tramitação e aprovação junto à CASAN.	01	UN

6.2. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos Projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água de 02 (dois) loteamentos de interesse social no Município de Ibicaré/SC.

6.3. Os serviços deverão contemplar, de forma integrada, os estudos e levantamentos necessários, análise das características de cada empreendimento, definição da solução técnica, dimensionamentos hidráulicos, elaboração dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, relação de materiais e orçamento, bem como a preparação da documentação necessária para análise e aprovação junto à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

6.4. A solução deverá observar as respectivas Consultas de Viabilidade Técnica emitidas pela CASAN, as normas técnicas aplicáveis e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo os projetos apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar os procedimentos de aprovação, licenciamento ambiental, regularização e futura implantação dos sistemas.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

6.5. Deverá também ser contemplado o acompanhamento da tramitação dos projetos junto à CASAN, incluindo a realização de eventuais ajustes e adequações decorrentes da análise técnica, quando necessários e relacionados aos serviços originalmente contratados.

6.6. Considerando a natureza especializada do objeto e a responsabilidade técnica envolvida na elaboração de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados. A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade profissional e operacional para desenvolver os projetos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências da CASAN, reduzindo os riscos de falhas, inconsistências, retrabalhos e atrasos na aprovação.

6.7. A qualificação técnica deverá ser limitada ao necessário para demonstrar a capacidade da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, sendo exigida a comprovação de registro ou inscrição no conselho profissional competente, bem como a indicação de profissional legalmente habilitado e a respectiva responsabilidade técnica, na forma da legislação aplicável.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1.1. A quantidade a ser contratada foi definida com base na demanda apresentada pelo Município de Ibicaré/SC, considerando a existência de 02 (dois) loteamentos de interesse social que necessitam da elaboração de projetos específicos de Sistemas de Abastecimento de Água para seu regular prosseguimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unidade	Quant.	Preço Unitário (ou outro)	Preço Total
Lote 1							
01	Elaboração de Projeto do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento do Programa Casa Catarina,	Fornecedor	21/06/2026	UN	01	R$ 39.806,66	R$ 39.806,66

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unidade	Quant.	Preço Unitário (ou outro)	Preço Total
Lote 1							
	objeto da Matrícula nº 19.355...						
02	Elaboração de Projeto do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, objeto da Matrícula nº 19.354...	Fornecedor	21/06/2026	UN	01	R$ 36.223,33	R$ 36.223,33
PREÇO TOTAL PROJETADO							**R$ 76.029,99**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala e que terá garantia de melhor competitividade entre as licitantes:

9.1.1. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

9.1.2. Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação/contratação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação/contratação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

9.1.3. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação/contratação;

9.2. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

9.2.1. A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o Município de Ibicaré fique sem os serviços;

9.2.2. Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente à cada categoria de motorista seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;

9.2.3. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação/contratação dividida em dois itens com somente um posto em cada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Atualmente o Município de Ibicaré não dispõe de Plano de Contratações anual, porém a presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Ibicaré**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de viabilizar a elaboração de projetos completos, adequadamente dimensionados e compatíveis com as características específicas dos 02 (dois) loteamentos de interesse social, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, de modo a possibilitar a análise e aprovação dos projetos e o prosseguimento dos procedimentos de licenciamento ambiental, regularização e futura implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

14.1.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

14.1.2. Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

14.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

14.1.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

14.1.5. Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

14.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

14.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

14.3. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

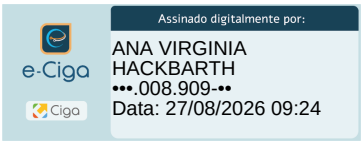

Assinado digitalmente por Ana Virginia Hackbarth, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br